

DELIBERAÇÃO CBH ARAÇUAÍ Nº 11/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

Institui em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí – CBHJQ2

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí – CBHJQ2, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Deliberação Normativa conferidas pela Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 e de seu Regimento Interno;

Considerando a decisão da Plenária na 3ª reunião Extraordinária do ano de 2020, realizada em 31 de Julho de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN) da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí-CBHJQ2, cuja competência é:

- I.** Propor sistemática de acompanhamento e monitoramento da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí, repassando as informações atinentes ao seu desenvolvimento ao plenário do comitê.
- II.** Coordenar, em parceria com a diretoria do comitê, o processo de elaboração e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho do CBH JQ2, repassando as informações atinentes ao seu desenvolvimento ao plenário do comitê.
- III.** Instituir Grupos de Trabalho para auxiliar a assessorar o CBHJQ2 no planejamento de ações relacionadas à mobilização e educação ambiental; planejamento e gestão da informação; gestão de conflitos e revitalização de microbacias, no âmbito da Bacia hidrográfica do rio Araçuaí.
- IV.** Analisar, acompanhar e emitir pareceres sobre conflitos relacionados com os recursos hídricos, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí, previamente à sua apreciação pela plenária.
- V.** Assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH JQ2 em termos de legalidade e técnica legislativa.

- VI.** Analisar projetos de âmbito nacional, estadual e local a serem executados no âmbito da Bacia hidrográfica do rio Araçuaí, oferecendo subsídios para a discussão e deliberação do assunto pelo plenário do CBH JQ2.
- VII.** Acompanhar e Analisar a legislação estadual e federal sobre recursos hídricos e propor a integração e compatibilização do CBH JQ2 com as mesmas.
- VIII.** Analisar as propostas de alteração do Regimento Interno e encaminhá-las ao plenário para deliberação.
- IX.** Outras atividades que vierem a ser delegadas pelo plenário do CBHJQ2

Art. 2º A CTPLAN será composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04(quatro) suplentes, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBHJQ2 e a seguinte composição:

- I.** Dois (2) representantes do poder público estadual;
- II.** Dois (2) representantes do poder público municipal;
- III.** Dois (2) representantes da sociedade civil;
- IV.** Dois (2) representantes de usuários;

Parágrafo único: O mandato dos membros da CTPLAN será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato dos membros do CBHJQ2, podendo ser renovado;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Araçuaí, 31 de Julho de 2020



Bruna de Souza Otoni
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí.